



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e
Saquarema e dos Rios São João e Una

RESOLUÇÃO CBHLSJ N° 196, DE DEZEMBRO DE 2023

“Aprova a disponibilização de recursos financeiros do CBHLSJ no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a execução de serviços de engenharia – emissão de laudos técnicos e elaboração de projeto de reforma da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) no município de Casimiro de Abreu/RJ”.

O Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una - CBHLSJ, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 36.733, de 08 de dezembro de 2004 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, estabelece a presente resolução, aprovada em Reunião de Plenária do CBHLSJ de 10 de janeiro de 2019;

Considerando que o Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ é a Entidade Delegatária para exercer funções de Agência de Água para a Região Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, conforme Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre o CILSJ e o Instituto Estadual do Ambiente - INEA, com a interveniência do CBHLSJ;

Considerando a Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e o Decreto Estadual nº 35.724, de 18 de julho de 2004, que regulamentam a competência dos comitês de bacia hidrográfica do Estado do Rio de Janeiro em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – FUNDRHI-RJ para aplicação em projetos para conservação dos recursos hídricos;



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

Considerando a Lei Estadual nº 10.017 de 18 de maio de 2023, que alterou a Lei Estadual nº 5.234 de 05 de maio de 2008, e dispõe sobre a aplicação de no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos arrecadados pela cobrança pelo uso da água incidente sobre o setor de saneamento serão obrigatoriamente aplicados em coleta e tratamento de efluentes urbanos, até que se atinja o percentual de 90% (noventa por cento) do esgoto coletado e tratado na respectiva Região Hidrográfica;

Considerando a atribuição do CBHLSJ, prevista no artigo 6º, inciso XIII do seu Regimento Interno, em aprovar os programas anuais e plurianuais de investimentos, em serviços e obras de interesse em recursos hídricos, tendo por base o respectivo Plano de Bacia Hidrográfica;

Considerando o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) assinado entre o Ministério Público Estadual e o Estado do Rio de Janeiro, em 21 de agosto de 2018, a fim de garantir a restituição dos recursos financeiros ao FUNDRHI-RJ;

Considerando as Resoluções nº 102/2019 e nº 172/2022, que aprovaram os Planos Plurianuais de Investimentos do CBHLSJ referentes aos períodos de 2021-2023 e 2023-2027, respectivamente, referente à rubrica “Saneamento”;

Considerando que o município de Casimiro de Abreu declinou do projeto de saneamento em bairro urbano, solicitando ao CBHLSJ a possibilidade de aporte de recurso para reforma da ETE do Município;

Considerando a deliberação da Câmara Técnica de Saneamento realizada em reunião ordinária do dia 01 de setembro de 2023, e da necessidade de elaboração de laudo técnico sobre estrutura da ETE de Casimiro de Abreu/RJ para avaliação da viabilidade de reforma nas dependências da ETE visando a melhoria da qualidade da água do Rio São João;

Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e
Saquarema e dos Rios São João e Una

Considerando a Resolução nº 187/2023 que cria a Conta Única de Saneamento da RH VI, e revogou a Resolução CBHLSJ nº 137/2020 que aportava recursos no valor de 933.574,85 (novecentos e trinta e três, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) para a execução de obras de esgotamento sanitário no município de Casimiro de Abreu/RJ;

Considerando a pesquisa de mercado realizada pelo CILSJ para a prestação dos serviços acima mencionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aplicação de recursos financeiros da Conta Única de Saneamento da RH VI, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a emissão de laudos técnicos e elaboração de projeto de reforma da ETE.

Parágrafo único – A disponibilização dos recursos financeiros para execução deste Projeto está regulamentada nas Resoluções nº 102/2019 e nº 172/2022, que aprovaram os Planos Plurianuais de Investimentos do CBHLSJ referentes aos períodos de 2021-2023 e 2023-2027, respectivamente, referente à rubrica “Saneamento”.

Art. 2º - Esta resolução deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ, e ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, para fins de informação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em plenária.

São Pedro da Aldeia/RJ, 14 de dezembro de 2023.



EDUARDO GOMES PIMENTA
Presidente
Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João